



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 365ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 17/01/2018

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima sexagésima quinta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Hugo José de Oliveira Zoffoli, Diretor Adjunto da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Maise Marini Coutinho, Coordenadora de Gente (COGEN), representante da Diretoria de Gente e Gestão (DIGGES); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor Adjunto da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.11997/17 – Joceildo P. Barreto Cerâmica – Me. Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial ou total da atividade de extração de argila realizada de forma ilegal, sem a devida Licença de Operação. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total da atividade de extração de argila. **III. E-07/002.9562/15 – Mineradora Morro Azul de São Fidélis Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa e determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **IV. E-07/002.523/13 – Ampla Energia e Serviços S.A.. Processo**



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

retirado de pauta a pedido do Diretor da DIPOS. **V. E-07/002.19/18 – Restaurante Point de Grumari Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão total das atividades por operar estabelecimento comercial do tipo “Restaurante”, no interior do Parque Estadual da Pedra Branca (PEPB), sem as devidas autorizações/Licenças Ambientais do INEA. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades. O CONDIR determinou que o autuado seja notificado a se regularizar junto ao INEA. **VI. E-07/002.228/18 – Colégio Futuro Vip.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total da atividade de extração de água subterrânea sem a devida autorização, para a finalidade de higiene humana, contrariando o Decreto 40.156/06. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **VII. E-07/002.227/18 – KGM Peçanha Restaurantes e Casa de Festa Ltda.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total da atividade de extração de água subterrânea com a finalidade de lavagem de piso, sem possuir a competente licença. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **VIII. E-07/002.13746/17 – Maria Marlene Sotero de Souza Pinheiro.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de suspensão total da atividade de extração mineral de argila e supressão de vegetação promovida sem as devidas licenças/Autorizações Ambientais. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor decidiu ratificar a suspensão cautelar. **IX. E-07/002.12757/15 – Minuta de Resolução – Delegatárias.** Requerimento: Proposta de Resolução que estabelece mecanismos para a prestação de contas, pelas Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água, dos gastos realizados na execução dos Contratos de Gestão celebrados nos termos da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010. Decisão: Conforme considerações do Auditor do INEA, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **X. E-07/002.9444/17 - Gerência do Serviço Florestal (GESEF).** Requerimento: Proposta de Resolução INEA para regulamentar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) no Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XI. E-07/512.297/12 - COMBIO/DIBAP.** Requerimento: Proposta de Resolução INEA que aprove o Plano de Manejo do Parque Estadual da Pedra Selada. Decisão: Conforme

considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor aprovou a proposta de Plano de Manejo. A resolução deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XII. E-07/502.617/12 - Quitumba Resort Empreend. Imob. S.A.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso à Notificação APATAMNOT/01076104 (que informou sobre a multa moratória no valor de R\$ 490.000,00, pelo descumprimento da Cláusula 4ª, item 4.1, alíneas “a” e “b” do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.INEA.01/12, dos itens 2 e 4 do seu Plano de Ação e itens 5.4 e 6 do PRAD). **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho indeferiu o recurso, mantendo a multa. **XIII. E-07/002.11211/15 - Alvina Maria Valentim dos Santos; XIV. E-07/002.7676/16 - Maicon de Souza Souza; e XV. E-07/002.8622/15 - Fernando Angelo Pinheiro de Araújo.** Os processos XIII, XIV e XV, supramencionados, foram retirados de pauta a pedido do Diretor da DIBAPE. **XVI. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor Adjunto da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

HUGO JOSÉ DE OLIVEIRA ZOFFOLI
Diretor-Adjunto de Licenciamento Ambiental, na
qualidade de Presidente em exercício do Conselho
Id. f. 4461154-4

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

MAISE MARINI COUTINHO
Representante da Diretoria de Gente e Gestão
Id. f. 2880372-8

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5